

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015**

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA EDIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá n.444, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que encontra-se aberto o prazo para seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na apresentação de proposta para a edificação de equipamento público, conforme as condições e especificações constantes neste Edital.

Este Edital de Chamada Pública, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir da publicação até 21/08/2015, com retirada gratuita pela internet (www.primaveradoleste.mt.gov.br).

### 1 - DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1 O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação mencionada na **cláusula 3**, deverá ser entregue no Auditório de Licitações, na Rua Maringá, nº. 444, Centro, Primavera do Leste – MT, as **09:00 horas** do dia **21/08/2015**, onde ocorrerá a abertura dos envelopes.

#### 2 - DO OBJETO:

- 2.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa que possuam profissionais de notada técnica para realização no ramo de construção civil para apresentação de proposta para construção de uma creche "Tipo C" no Residencial Padre Onesto Costa, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no valor de R\$1.410.000,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil reais) para atendimento de 120 crianças e operado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do preconizado pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações, do Ministério das Cidades, obedecidos os termos da Lei Federal n. 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações.
- 2.2 A construção da creche de que trata este Edital deverá ser construída em terreno de propriedade do Município, conforme Decreto Municipal nº 1.278, de 13 de junho de 2012, compreendido na quadra nº 09, matrícula 18.937 no Serviço Registral de Imóveis de Primavera do Leste.
- 2.3 A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelo agente financeiro autorizado Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.
- 2.4 A identificação do terreno constitui o ANEXO I deste Edital.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- 2.5 Todos os levantamentos topográficos, aprovações de projetos, estudos e licenças ambientais, taxas emolumentos, infraestrutura, etc. necessários à aprovação e execução do projeto, conforme legislações municipal, estadual e federal vigentes, ficarão ao encargo da empresa selecionada.
- 2.6 Também deverá elaborar e executar projeto de gerenciamento de construção civil, conforme Resolução nº307/02 CONAMA.

### 3 - DA HABILITAÇÃO:

- I. Para participar da presente **Chamada Pública n.º 001/2015**, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos fora do envelope de habilitação, em conformidade com a Portaria n. 363 de 12 de agosto de 2013, do Ministério das Cidades:
- a) Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações GERIC da Caixa Econômica Federal:
- b) Comprovação de adesão ao PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades.
- II) Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:
- a) Apresentar situação regular junto aos órgãos listados no item 3.2 deste edital.
- b) A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.
- c) A empresa proponente deverá apresentar, devidamente preenchida, até <u>09:00 horas</u> <u>do dia <u>21/08/2015</u> no Auditório de Licitações (Rua Maringá, nº 444, Centro), em um único envelope, os documentos descritos nos subitens 3.1 a 3.11. O envelope deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:</u>

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2015 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

### 3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada ou o termo de constituição de firma individual, como devido registro comercial, se for o caso;
- 3.1.2 Entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua versão original, com suas alterações posteriores (caso tenha havido) ou sua versão consolidada;
- 3.1.3 Dentro dos objetos sociais deve estar contemplada a execução de atividades da



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.P.L		
Fls. nº		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

mesma natureza ou compatíveis como objeto da Chamada;

- 3.1.4 Cédulas de identidade dos representantes legais da empresa, ou documento com validade em todo o território nacional que identifiquem seus administradores;
- 3.1.5 Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dentro da validade;

### 3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- 3.2.1 Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.2.2 Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) CND;
- 3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.tst.gov.br/web/guest/certidao">www.tst.gov.br/web/guest/certidao</a>.
- 3.2.6 Declaração de Fato Impeditivo, conforme ANEXO V;

### 3.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso não conste validade expressa;
- 3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3.3.2.1 Os documentos, acima referidos, podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para entrega dos envelopes, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que venha substituí-lo;
- 3.3.2.2 Entende-se na forma da lei: quando se tratar de sociedade anônima, Balanços e Demonstrações Contábeis publicados na Imprensa Oficial, consoante Lei Federal n°6.404/76 e suas atualizações e/ou quanto às demais formas societárias, o original ou fotocópia autenticada, devidamente registrada pelo órgão competente da sede ou domicilio da concorrente;
- 3.3.2.3 Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos os Balanços de Abertura devidamente assinados pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	C.P.L
Fls. nº_	

P.M. PVA DO LESTE

Visto

- 3.3.2.4 As Sociedades Limitadas, e Sociedades sujeitas ao Regime do SIMPLES, também deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados;
- 3.3.3 Comprovação da capacidade econômico-financeira, tomando por base o balanço e as demonstrações contábeis apresentados, que deverão revelar valores que atendam aos limites determinados, para os seguintes índices:

1. 
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = 1,00$$

#### ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 3.3.3.1 Os índices deverão ser apurados com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma de lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;
- 3.3.3.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a PREFEITURA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

### 3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 – Comprovar a capacidade de execução de empreendimentos imobiliários compatíveis com o objeto deste edital, por meio de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU/BR, nas quais conste a proponente como empresa contratada/executora do empreendimento, ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente visado no CREA e/ou CAU/BR.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.P.L		
Fls. nº_		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

- 3.4.2 Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU/BR, comprovando que este (s) executou(aram) obras de construção de edificações de características semelhantes às especificadas neste edital.
- 3.5 Declaração manifestando o interesse na produção de equipamentos e serviços públicos, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, nos termos do ANE-XO II deste Edital;
- 3.6 Declaração de conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n. 168 de 12 de abril 2013 e alterações posteriores, nos termos do **ANEXO III** deste Edital;
- 3.7 Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, comprovando que o mesmo vistoriou o terreno descrito no **ANEXO I**, tomando conhecimento de todas as condições em que os mesmos se encontram, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital:
- 3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO VI**;
- 3.9 Prova de que está inscrito no PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;
- 3.9 Declaração de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, nos termos da Portaria n. 168 de 12 de abril 2013 e alterações posteriores, do Ministério das Cidades;
- 3.10 Declaração da empresa com <mark>a indicação d</mark>o número de unidade produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV;
- 3.11 Declaração da empresa com indicação do número de unidades HABITACIO-NAIS produzidas nos últimos 4 (quatro) anos;
- 3.12 A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n. 168 de 12 de abril 2013 e alterações posteriores.
- 3.13 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Edital.

### 4 – DA SELEÇÃO:

- 4.1 Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Edital, será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:
- a) O melhor conceito no nível de qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQPH;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O.F.L		
Fls. nº_		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

- b) Em caso de empate no item anterior, o critério de maior experiência em construção civil no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com o maior número de unidades já construídas;
- c) Em caso de novo empate, o desempate será efetuado pela empresa que apresentar a maior quantidade de imóveis habitacionais produzidos nos últimos 4 (quatro) anos;
- d) Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens "a", "b" e "c", a Empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença dos representantes das empresas presentes e do Município, em data e local a ser indicado pelo Município.
- 4.2— Cumpridos os procedimentos dos subitens anteriores, serão declaradas CLASSI-FICADAS as empresas cujos requerimentos atendam às exigências deste Edital e DESCLASSIFICADAS aquelas que não atendam, estabelecida uma ordem geral de classificação.
- 4.3- Homologado o processo, o Município de PRIMAVERA DO LESTE emitirá o competente TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada.
- 4.4 A PREFEITURA publicará o resultado da Chamada Pública e emitirá o termo de pré-qualificação, indicando à CAIXA as empresas selecionadas, com a respectiva documentação apresentada.
- 4.5 O não atendimento a qualquer dessas regras previstas no presente edital de Chamada Pública, implicará na imediata exclusão do participante do presente processo seletivo.
- 4.6 Serão concedidos 03(três) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos, no caso de desclassificação do participante pelo não atendimento das exigências da presente Chamada Pública.
- 4.7 Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação, que em 02 (dois)dias úteis deverá se manifestar acerca do seu cabimento.
- 4.8 As empresas pré-qualificadas deverão apresentar à CAIXA, no prazo que ela determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA.
- 4.9 O orçamento a ser apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Re-al(R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da Especificação/Instituição do Condomínio, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como o valor total da proposta.
- 4.10 No preço de cada item deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	C.P.L
Fls. n⁰_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

4.11 Findo o prazo estipulado, a ordem de classificação será de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.

#### 5. PROCESSO

- 5.1 Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão de Especial de Licitação, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.
- 5.2 Cada participante deverá representar apenas uma empresa que, munido da carta credencial (**Anexo VII**), documento necessário à participação na seleção, responda por sua representada, devendo identificar-se com cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.3 Na mesma data e horário previstos para o recebimento do envelope de "HABILI-TAÇÃO", avistados interessados presentes, será aberto o referido envelope, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes presentes.
- 5.4 Será lavrada ata como registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas que apresentarem o envelope de "HABILITAÇÃO".
- 5.5 O resultado da pré-qualificação será publicado na forma da lei, em data oportuna, após análise da documentação de habilitação.
- 5.6 Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

### 6 - DA INABILITAÇÃO:

6.1 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste Edital de Chamada Pública.

### 7 - DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS:

- 7.1 A PREFEITURA poderá supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras de Edificação e Infraestrutura.
- 7.2 A presença de pessoal da PREFEITURA ou das concessionárias de serviço público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 7.3 As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.
- 7.4 A PREFEITURA e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança a-



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

dotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

7.5- A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação da Seleção ou, em tendo assinado a Homologação da Seleção e, não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá sofrer sanções e penalidades previstas na Legislação vigente.

### 9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 9.1 A pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital de Chamada Pública não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa "Minha Casa, Minha Vida".
- 9.2 A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ressarcir a empresa por qualquer valor despendido com a confecção dos documentos para fins de participação neste Chamamento.
- 9.3 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.
- 9.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação de sua documentação.
- 9.5 O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de PRIMAVERA DO LESTE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.6 Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.7 Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no site do Município de PRIMAVERA DO LESTE <a href="www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a>, no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial do Município.



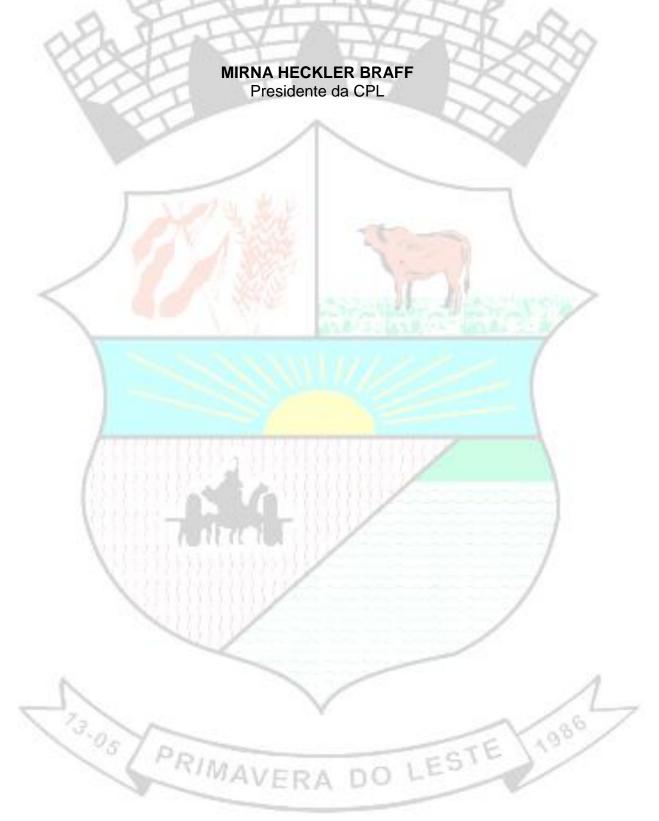
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto		

9.8 As decisões referentes a este processo de seleção serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive por e-mail.

Primavera do Leste, 07 de agosto de 2015.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P.M.	PVA	DO	LESTE
	C.	P.L	

Fls. nº\_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_

**ANEXO I** 





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	O.1 .L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

#### **ANEXO II**

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da Construtora), inscrita no CNPJ sob n. (número do CNPJ da Construtora), sediada a (endereço da Construtora), neste ato representada por (nome do representante legal da Construtora), inscrito no CPF sob n. (número do CPF do representante legal da Construtora), vem manifestar junto ao Município de PRIMAVERA DO LESTE, seu interesse em apresentar proposta de construção de uma creche "Tipo C" no Residencial Padre Onesto Costa, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no valor de R\$1.410.000,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil reais) para atendimento de 120 crianças e operado pela Caixa Econômica Federal, nos terrenos descritos no ANEXO I do Edital de Chamada Pública no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação e apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação solicitada.

	Local e data.
	Nome e assinatura do representante legal
1	
73.05	PRIMAVERA DO LESTE 1986



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.P.L		
Fls. nº	-	
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Pela presente declaração, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante legal da construtora), inscrito no CPF sob n. (número do CPF do representante da construtora) DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção de **Chamada Pública n. 001/2015**, que tem total conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e alterações posteriores, e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades, através da Portaria n. 168, de 12 de abril de 2013, e alterações posteriores, tendo como Agente Executor do Programa a Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira Oficial autorizada, submetendo-se a todas as regras ali fixadas.





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.P.L		
Fls. nº		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO

Pela presente declaração, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n. (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço completo da construtora), neste ato representado por (nome do representante legal da construtora), DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção de Chamamento, que VISTORIOU os terrenos descritos no ANEXO I, informando estar ciente de todas as condições em que os mesmos se encontram.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.F	P.L
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

	The state of the	Land of the land o	M. J. 201 /	1321	N. N.
Licitante (	(nome, CNPJ), sed	liada na Rua		, nº	, bairro
, cid	dade	, estado		500	, decla-
ra, sob as pena	s da lei, que não e	está impedida de	participar de li	citação em	qualquer
órgão ou entida	ıde da Administraç	ção Pública, dire	ta ou indireta,	federal, es	tadual ou
municipal.					
Declara, t	ambém, q <mark>ue est</mark> á	<mark>ob</mark> rigada sob as	penas da lei, a	declarar, q	uando de
sua ocorrência, f	fato <mark>s</mark> superveniente	es impeditivos de	sua habilitação		
Por ser a	expressão da verd	ade, firmamos a	presente declar	acão.	
	RATE OF		T.		
	Cidade	, de	de	100	
				1	
		Nome e carimbo		=	
//		Cargo RG			
/33		Licitante			
100			/	-	
V.	To the			-	
/				/	
		1		/	
				/	
		\			1
7					
73.05	1			E 19	80
	PRIMA	VERA D	O LEST		
	3	A TIME D		1	



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.P.L		
Fls. nº		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

670		, (nome	e da empresa), com se	de
na		(endereço	da empresa), CN	
1	, por seu	representante	legal infra-assinado, em	a-
tenção ao inciso	V do art. 27 da Lei nº 8.66	66/1993, acresci	do pela Lei nº 9.854, de	27
	999, declara, sob as penas			
contida no art. i	7º, inciso XXXIII, da Consti	tuição da Repú	blica, ou seja, de que n	ão
possui em seu d	qua <mark>dro de</mark> pessoal, <mark>em</mark> prega	ado(s) menor(	S) de 18 (dezoito) anos e	em
trabalho noturno	o, <mark>perigo</mark> so ou ins <mark>alubre</mark> e de	e 16 (de <mark>zesseis</mark> )	anos em qualquertrabal	ho
(exceto aprendiz	z, a <mark>pa</mark> rtir <mark>de 1</mark> 4 ( <mark>quatorze</mark> ) aı	nos.	V	
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	A STATE OF	1	
	1.1		A DOME STATE	
	Em de	de 20	015.	
- /				
///	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	WHITE STATE		
/	Name a seriestima de mana	<u> </u>	atanta lagal)	
4333	Nome e assinatura do respo e carimbo d		itante legal)	
	Mill little fill			
	History States			
	The state of the s			
6			, a	
			/L	_
73.05	V		CTE 1986	
0.5	PRIMAVER		STE	
	WAVER!	d DO r.		



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.P.L		
Fls. nº		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

# ANEXO VII MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Ref: Chamada Pública nº 001/2015.

Prezados Senhores,

A empresa (ra	azão social do participante) com endereço na	_, inscrita no
CNPJ(MF) sobnº	, pelo seu representante legal infra-assinado, ve	m credenciar
o(a)Sr.(a)	portad <mark>or(</mark> a) da cédula de identidade nº	e do
CPF nº	para na qualidade de representante legal da empr	esa efetuar a
entrega da docum <mark>en</mark>	t <mark>aç</mark> ão objeto <mark>do pre</mark> sente certame <mark>, instaurad</mark> o pelo <b>M</b> 0	UNICÍPIO DE
PRIMAVERA DO LI	ESTE, por intermédio da Secret <mark>aria Mun</mark> icipal de	Assistência
Social, na modalidad	d <mark>e Chamada Pública nº 001/2015</mark> , cujo objeto trata d	da pré qualifi-
cação de empresa do	o ramo da construção civil para apresentação de prop	oosta à Caixa
Econômica Federal p	para construção de equipamentos públicos no âmbito	do Programa
Minha Casa, Minha	Vida – PMCMV, instituído na Lei № 11.977, de 07	de julho de
2009, e suas alteraç	ções, regulamen <mark>tada pelos De</mark> cretos Nº 6.820, de 1	3 de abril de
2009 e 7.499 de 16 d	de junho 2011 e Portaria nº 168 de 12 de abril de 20	13 e operado
pela Caixa Econômi	ca Federal, outorgando-lhe poderes para em nome	da empresa
10000	requerer, concordar, interpor e desistir de Rec	cursos, enfim
praticar todos os dem	nais atos inerentes ao presente Edital de Chamada Pú	ública.
	Local, data.	/
	(assinatura)	
(nome da empr	esa e do seu representante legal, com a devida identi	ticação)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa participante, ou o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o credenciamento neste certame.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.P.L		
Fls. n⁰_		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

#### **ANEXO VIII**

MODELO DE COMUNICADO DE SELEÇÃO A SER ENCAMINHADO PARA A CONSTRUTORA SELECIONADA E PARA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

COMUNICADO DE SELEÇÃO DE EMPRE-SA PARA PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO DE CHAMAMENTO.

Fica a (qualificação completa da empresa selecionada) autorizada a apresentar junto à Caixa Econômica Federal, no prazo estipulado proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) para construção de uma creche "Tipo C" no Residencial Padre Onesto Costa, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no valor de R\$1.410.000,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil reais) para atendimento de 120 crianças e operado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa selecionada deverá atender às condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, além de considerar as especificações indicadas pelo Município de Primavera do Leste.

O não cumprimento do prazo estipulado ou a não aprovação do projeto proposto pela empresa selecionada implicará na imediata desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Primavera do Leste a convocação dos participantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

Primavera do Leste, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

### ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

Prefeito Municipal de Primavera do Leste/MT

PRIMAVERA DO LESTE